



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

LEI Nº 878/2018

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

“Concede reposição inflacionária aos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica autorizada a reposição inflacionária aos vencimentos e subsídios dos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, com exceção dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito Municipal para os quais não se aplica a reposição.

§ 1º - A reposição incidirá sobre os vencimentos básicos e/ou subsídios do servidor e terá por base o Índice Nacional do Preços ao Consumidor (INPC), na ordem de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento).

§ 2º - Para os fins da presente lei o cálculo do INPC é realizado considerando-se o período acumulado de agosto de 2017 a julho de 2018.

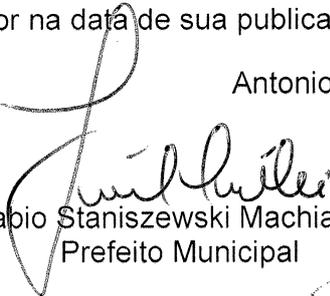
§ 3º - A reposição terá efeitos a partir do mês de setembro de 2018.

§ 4º - A reposição inflacionária se estende à remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município do Antonio Olinto.

Art. 2º - Em virtude da reposição inflacionária ficam reajustadas/atualizadas as tabelas de subsídios e vencimentos dos servidores constantes no anexo I e anexo VI da Lei Municipal 874/2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 20 de setembro de 2018.


Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Dom

DATA 21/09/2018

Nº 358

EDIÇÃO SEMANAL